

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR.
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2021.

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender ao corpo discente dos cursos Técnicos do IFSP - Câmpus Hortolândia, conforme especificações constante no edital desta chamada pública e em seus anexos.

2 OBJETIVO

2.1 O objetivo é fornecer Cestas de Gêneros Alimentícios contendo frutas, verduras e legumes, de qualidade para os alunos da educação básica ensino médio integrado ao técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de São Paulo - Câmpus Hortolândia, de forma complementar aos gêneros alimentícios que compõem as Cestas Básicas a ser adquiridas por meio da SRP 02/2021, promovida pelo GT de Combate ao COVID- 19 do IFSP.

Entende-se por alunos da educação básica:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN nº 9394/96, em seu artigo 21 deixa claro que a educação escolar [...] compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.”

Em seguida no Capítulo II (da Educação Básica), regulamenta todas as modalidades que compõem a educação básica: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional e tecnológica e educação de jovens e adultos.

Especificamente no artigo 36-B, que corresponde à seção da educação profissional e tecnológica, há o esclarecimento do desenvolvimento dessa modalidade em nível médio.

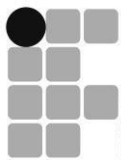
Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio;

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio”.

3 JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

3.1 Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos do IFSP – Câmpus Hortolândia. Em 2021, considerando o recurso que dispomos, conseguiremos atender a 185 alunos com a entrega das
Avenida Thereza Ana Cecon Breda, 1.896, Vila São Pedro - Cep: 13183-250 - Hortolândia, SP
Fone: (19) 3865-8073 - e-mail: clt.hto@ifsp.edu.br



Cestas da Agricultura Familiar, assim como com a entrega dos Kits de Alimentação. Neste momento crítico enfrentado pela sociedade como um todo em razão da pandemia, diversas famílias de estudantes do Câmpus Hortolândia foram ainda impactados pela redução da renda familiar por motivos diversos (desemprego, redução da frequência das atividades laborais, etc). O fornecimento dos alimentos adquiridos com os recursos oriundos do PNAE são de grande importância para complementar a alimentação dos alunos e de suas famílias durante o período de quarentena e isolamento social. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

3.2 As entregas deverão ser feitas mensalmente de forma fracionada, conforme descrito na coluna “ Fração de Entrega”. No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento da Coordenadoria de Apoio ao Ensino.

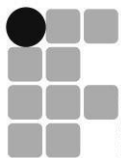
3.3 Justificativa para o agrupamento dos itens em Lote: Justifica-se, pois há a necessidade da montagem de uma cesta que contenha os nove produtos, centralizando a contratação com somente um agricultor ou cooperativa, conseguiremos uma economia no que diz respeito a logística de entrega e nos preços dos produtos em si além de padronizar a montagem da cesta que será realizada por somente um contratado.

4 LEGISLAÇÃO

4.1 O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução do FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

5 ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTITATIVO DOS ITENS, PERIODICIDADE DA ENTREGA E VALORES UNITÁRIO E TOTAL

Item	Especificação	Unid.	Qtd. Total	Fração de Entrega	Qtd. p/ Entrega	Qtd. de Meses	Valor unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
LOTE 1								
CESTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS:								
1	ALFACE (podendo ser dos tipos americana, crespa ou lisa)	UNID.	925	MENSAL	185	5	R\$ 2,60	R\$ 481,00
2	BANANA NANICA	KG	925	MENSAL	185	5	R\$ 3,23	R\$ 597,55



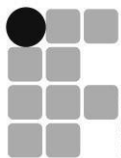
3	MANDIOCA (do tipo de mesa, com casca)	KG	925	MENSAL	185	5	R\$ 2,99	R\$ 552,53
4	BATATA DOCE	KG	925	MENSAL	185	5	R\$ 3,56	R\$ 657,98
5	CENOURA	KG	925	MENSAL	185	5	R\$ 3,20	591,38
6	ABÓBORA (podendo ser dos tipos itália, brasileira ou paulista)	KG	925	MENSAL	185	5	R\$ 2,80	R\$ 518,00
7	REPOLHO (do tipo branco/verde)	UNID.	925	MENSAL	185	5	R\$ 3,50	R\$ 648,12
8	GOIABA VERMELHA	KG	925	MENSAL	185	5	R\$ 6,25	R\$ 1.156,25
9	BETERRABA	KG	925	MENSAL	185	5	R\$ 3,10	R\$ 574,12
VALOR UNITÁRIO DA CESTA							R\$ 31,23	
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 5.776,93	
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA (5 MESES)							R\$ 28.884,67	

5.1 Observações sobre às características das cestas/produtos:

5.1.1 Todos os produtos, deverão ser:

- a. frescos;
- b. de primeira qualidade;

Avenida Thereza Ana Cecon Breda, 1.896, Vila São Pedro - Cep: 13183-250 - Hortolândia, SP
Fone: (19) 3865-8073 - e-mail: clt.hto@ifsp.edu.br



- c. apresentando tamanho e cor uniforme;
- d. ter condições adequadas para o consumo;
- e. ter polpa e exterior bem desenvolvidos íntegros e firmes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
- f. alguns produtos podem ser entregues em tipos diferentes, como é o caso da Alface e Abóbora, o tipo a ser entregue dependerá da disponibilidade da colheita/estação de produção.
- g. as cestas deverão ser entregues montadas, em caixas de papel ou sacolas plásticas contendo os 9 itens acima nas quantidades e pesos indicados, totalizando a entrega de 185 cestas por mês. O custo para a embalagem que for definida pelo vencedor da chamada pública, deve compor o preços dos produtos. Não será pago nenhum valor para este fim, senão o próprio valor dos produtos.**

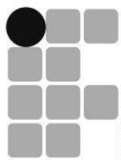
5.2 Observações sobre às Chamada Pública:

- h. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo a partir de **agosto de 2021 até dezembro de 2021** - 5 meses.
- i. Consideraremos a entrega por **5 meses**, a contar da data definida na Ordem de Serviço.
- j. Consideramos o quantitativo de **185 alunos** matriculados no ensino médio e que serão contemplados pela entrega das cestas.
- k. Devido a Pandemia instaurada no país por conta do COVID-19, a maior parte do recurso do PNAE dos câmpus, foi destinada a compra de cestas básicas aos alunos, compra esta que encontra-se em fase de planejamento da Reitoria - IRP/SRP 02/2021.
- l. Portanto utilizaremos **R\$ 28.884,67**, cerca de 30% do recurso, com aquisição da Agricultura Familiar nesta Chamada Pública.
- m. As entregas serão mensais, sendo 185 unidades/kg conforme detalhado na tabela acima para cada tipo de produto. Totalizando ao final dos 5 meses 925 unidades/kg.
- n. Caso haja o retorno das atividades presenciais, o valor total de R\$ 20.115,67 referente às verduras e legumes serão repassados proporcionalmente para as frutas banana e goiaba. Isso se deve, a necessidade de fornecer as frutas como lanche aos alunos que estarão presencialmente no câmpus.**

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

- 6.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 6.1.2 cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- 6.1.3 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 6.1.4 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
- 6.1.5 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.



6.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

6.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

7 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1 A convocação do fornecedor pelo Câmpus Hortolândia poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no termo de referência.

7.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico da Contratante, que poderá contar com o respaldo da CAE.

7.3 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

7.4 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

7.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

7.6 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

7.7 O fornecimento será realizado no Restaurante do Câmpus Hortolândia, localizado na Av. Thereza Ana Cecon Breda, nº 1.896, Vila São Pedro- Hortolândia/SP.

7.8 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

7.9 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues (*dias a serem definidos pelo câmpus*), nos horários das 8h00 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00.

7.10 Quando da entrega as embalagens / alimentos deverão apresentar-se:

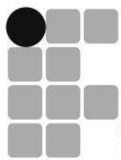
7.10.1 isentos de substâncias terrosas ou químicas;

7.10.2 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

7.10.3 sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;

7.10.4 isentos de odor e sabor estranhos;

7.10.5 sem umidade externa anormal;



7.10.6 não deverão apresentar temperatura consideravelmente elevada, indicativa de exposição solar por período prolongado.

7.11 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.12 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

7.13 A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de **5 meses**, a partir da data da ordem de serviço ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que primeiro ocorrer.

8.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.3 A vigência do contrato poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9 DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

9.1 Após assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá a ORDEM DE FORNECIMENTO e terá o prazo de até **7 dias corridos** para iniciar a entrega dos itens dos quais foi declarada vencedora.

9.2 As demais entregas deverão ser realizadas conforme solicitação encaminhada pela CONTRATANTE.

9.3 Na ocasião da assinatura do contrato a convocação do CONTRATADO ocorrerá por e-mail ou pelo correio com aviso de recebimento, podendo ser confirmada por telefone;

9.4 A critério da administração do campus, poderá ser realizada uma primeira reunião com ata, a fim de que sejam sanadas eventuais dúvidas quanto a execução do contrato;

10 PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal até o **vigésimo dia** do mês em que foi entregue os gêneros alimentícios.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.3 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **cinco dias úteis**, contado do

Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **cinco dias úteis**, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.6 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

10.7 Ficará reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

10.8 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.9 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10 A cada pagamento ao fornecedor a CONTRATANTE realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.10.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **cinco dias úteis**, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.10.2 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

10.10.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10.4 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão

contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.10.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF".

10.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.12 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.14 A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.15 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad \rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \rightarrow \quad I = 0,00016438$$

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é permitida a subcontratação parcial ou total dos itens contratados.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 ESTIMATIVAS DE CUSTOS

13.1 Os valores para os itens solicitados foram obtidos através da pesquisa de preço, de acordo com a Resolução do FNDE nº 06/2020, realizada junto a cooperativas, a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, que fará parte dos autos deste processo licitatório. Mais detalhamentos podem ser obtidos por meio de consulta ao Ofício de Análise Fundamentada. **A estimativa de custos necessários à aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de R\$ 28.884,67 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

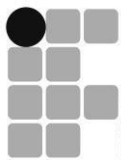
14.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para

Avenida Thereza Ana Cecon Breda, 1.896, Vila São Pedro - Cep: 13183-250 - Hortolândia, SP

Fone: (19) 3865-8073 - e-mail: clt.hto@ifsp.edu.br



fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

14.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

14.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 INCUMBE AO CONTRATADO:

14.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e;

14.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;

14.2.3 Substituir, às suas expensas, em prazo de 48 horas, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

14.2.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

14.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2.8 Transportar adequadamente os alimentos de forma que não fiquem expostos ao sol por período prolongado;

14.2.9 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

14.2.10 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus Hortolândia, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

14.2.11 Cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou

obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15 DA VISTORIA

15.1 O interessado em participar desta chamada pública poderá vistoriar o local onde serão entregues os gêneros alimentícios, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração do IFSP - Campus Hortolândia, exclusivamente pelo e-mail clt.hto@ifsp.edu.br.

15.1.1 Para a vistoria o interessado deverá tomar todas as medidas de segurança comumente divulgadas acerca do contágio COVID-19.

15.2 A vistoria não é obrigatória, entretanto, caso o fornecedor interessado opte por não a realizar, não poderá proceder a qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

16.1.1 ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

16.1.2 MULTA:

16.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito horas**, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

16.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

16.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

16.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Câmpus Hortolândia, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

16.1.3 SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo pelo prazo de até dois anos;

16.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1.4.1 **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).**

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

16.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o direito do contraditório e ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

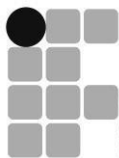
17.2 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO, e nem confere ao CONTRATANTE, a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

17.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

17.4 A servidores responsáveis pela fiscalização desse contrato serão definidos posteriormente.

18 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.



O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor Geral do IFSP - Câmpus Hortolândia, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Hortolândia, 23 de julho de 2021.

Kênia C. P. Silva
325098148-69

Assinado digitalmente por Kênia C. P. Silva 325098148-69
DN: C=BR, OU=IFSP- Câmpus Hortolândia, O=Diretora Adjunta Educacional, CN=Kênia C. P. Silva 325098148-69, E=kenia@ifsp.edu.br
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.27 15:23:16-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Kênia Cristina Pereira Silva
Diretora Adjunta Educacional
DAE/HTO - Requisitante

Pamella S. S. Campos

Assinado digitalmente por Pamella S. S. Campos
DN: C=BR, OU=IFSP - Câmpus Hortolândia, O=CPF: 224.269.618-13, CN=Pamella S. S. Campos, E=pamella@ifsp.edu.br
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2021-07-27 10:23:26
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Pamella Campos
Representante Coordenadoria de Licitações e Contatos
CLT/HTO

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus Hortolândia.

Hortolândia, 23 de julho de 2021.

CAROLINE FELIPE JANGO DA SILVA:
33760847854

Digitally signed by CAROLINE FELIPE JANGO DA SILVA:
33760847854
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=CAROLINE FELIPE JANGO DA SILVA:33760847854
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.07.27 10:33:30-0300
Foxit Reader Version: 10.1.3

Caroline Felipe Jango da Silva
Diretora Geral
DRG/HTO